



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Lei Municipal nº 2.229, de 15 de dezembro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a alugar imóvel urbano e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art.1º Fica o Poder Executivo do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a alugar imóvel urbano para o funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;

Art. 2º - As despesas da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante no Orçamento Programa do Município, suplementada se necessário.

Órgão: 05	- Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária: 001	- Divisão de Desenvolvimento Agricultura
Função: 20	- Agricultura
Subfunção: 605	- Abastecimento
Programa: 2062	- Manutenção Encargos com Divisão Agrícola.
Código: 339036000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Art. 3º - O prazo para pagamento será da data da assinatura do contrato, até 31 de Dezembro de 2012.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2011.



José Alcir Paulino
Prefeito do Município